

Licitações



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Itarantim, através da Secretaria Municipal de Administração, mediante ao Agente de Contratação de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que estará realizando o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva (mão de obra), com fornecimento de peças para veículos pequenos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota do Município de Itarantim, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133/2021. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura, no setor de Licitações, na praça João Alves Feitosa, 272, Bairro Presidente Medici, CEP 45780-000, Itarantim-Ba, a partir do dia 02 de março de 2026 das 09:00 às 12:00, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser tiradas pela Comissão Permanente de Licitação. Itarantim, 02 de março de 2026, Alexander Pereira Bonfim –Agente de Contratação.



CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

Edital de Chamamento Público para **Credenciamento de empresas especializadas** para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva (mão-de-obra), com fornecimento de peças para os veículos pequenos, caminhões e ônibus, pertencentes à frota oficial do Município de Itarantim, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá no dia 02/03/2026, das 09h00 às 12h00, no endereço acima indicado.

Prazo: 12 meses

OBSERVAÇÃO: APÓS ESSA DATA QUALQUER INTERESSADO PODERÁ CREDENCIAR-SE, DESDE QUE CUMpra AS EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES SE HOUVER DEMANDA.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoitarantim@gmail.com, ou pelos telefones (73) 3266-2175.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ITARANTIM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro Presidente Médici, CEP 45.780-000, ITARANTIM- BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.751.276/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Fábio Pereira Gusmão, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, agente político, portador da cédula de identidade 06.353.035-07 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 641.160.005-82, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas, para contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de manutenção de máquinas pesadas, para suprir as necessidades das secretarias deste município de Itarantim - BA, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o **credenciamento de empresas especializadas** para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva (mão-de-obra), com fornecimento de peças para os veículos pequenos, caminhões e ônibus, pertencentes à

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



frota oficial do Município de Itarantim, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Itarantim/BA.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo agente de contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo agente de contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

3.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

3.3 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

3.4 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

3.5. Documentação Complementar

a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**);

b) **DECLARAÇÃO** única, em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa. (conforme modelo do **anexo IX**).

c) Alvará de Localização e Funcionamento, em pleno vigor, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo agente de contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão do agente de contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Itarantim.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao agente de contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Itarantim, situada à Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia ou pelo e-mail: licitacaoitarantim@gmail.com.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o agente de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.itarantim.ba.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- ✚ 02.002.04.122.0002.2003 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.
 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- ✚ 02.003.04.122.0003.2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- ✚ 02.011.20.608.0011.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- ✚ 02.008.15.452.0007.2032 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 - 1501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
 - 1708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
 - 1709 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
 - 1720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997
 - 1750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
 - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 - 1501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
 - 1704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 - 1708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



- 1709 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
 - 1720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997
- ✚ 02.010.15.452.0008.2038 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA.
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 - 1501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
 - 1720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997
 - 1721 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
 - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 - 1501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
- ✚ 03.013.10.301.0009.2043 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 - 1501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
- ✚ 04.007.08.244.0010.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 - 1501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.
- ✚ 05.014.12.361.0005.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 - 1501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
- ✚ 05.014.12.361.0005.2021 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR.
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 - 1540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



- 1541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
- 1550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 1553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

1571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

8. DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Estado da Bahia.

8.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Itarantim - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo VI deste Edital.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será mensal, até o 30º dia do mês subsequente ao serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente efetuado. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

9.2 A apresentação da fatura, que será devidamente atestada pela autoridade competente, se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e a respectiva quitação ocorrerá até o dia 20 (vinte) de cada mês.

9.3 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

9.4 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

9.5 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



9.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de Itarantim - BA poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

10.5 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia, das 09h 00 as 12h 00, ou pelo e-mail licitacaoitarantim@gmail.com.

11.2 Caberá ao agente de contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1 O CREDENCIANTE obriga-se a:

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

12.1.2 As fases do processamento das despesas médicas deverão ser acompanhadas por parte da secretaria municipal de Administração.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

13.1.1 Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

13.1.2 Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

13.1.3 Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

13.1.4 Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

13.1.5 Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

13.1.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

13.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

13.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

13.1.8.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

13.1.8.2 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista neste Edital.

14.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Itarantim - BA.

14.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4 A Prefeitura Municipal de Itarantim - BA poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5 A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.7 É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.9 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no município de Itarantim - BA.

14.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
- ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO ÚNICA;
- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO VII – PROPOSTA

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



Itarantim/BA, 02 de março de 2026.

Alexander Pereira Bonfim
Agente de Contratação

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 039/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 **Credenciamento de empresas especializadas** para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva (mão-de-obra), com fornecimento de peças para os veículos pequenos, caminhões e ônibus, pertencentes à frota oficial do Município de Itarantim, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2 - JUSTIFICATIVA

1.2.1. Trata-se da motivação para licitar a peças e a prestação de serviços para manutenção da frota de veículos, destinado a atender a demanda da secretaria municipal de transporte, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva, oferecendo a reposição das peças, para desempenho regular das atividades praticadas.

No ambiente da administração, uma vez que os veículos de propriedade e alugados dessa prefeitura, devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Ademais, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida aquisição de peças também se torna necessária com vista à segurança dos usuários dos veículos. Nesse sentido, destaca-se que o município visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens evitando a paralisação dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de veículos, para transportar, o qual é de responsabilidade do poder público. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

2- DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE DE REFERÊNCIA:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E ONIBUS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITENS	SECRETARIA	VEÍCULOS	PLACA	TABELA FIPE	VALOR ESTIMADO DE GASTOS – 20% DO VALOR DO VEÍCULO.
1	ADMINISTRAÇÃO	SPIN 1.8 LTZ	PLQ 9H74	67.288,00	13457,6

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



2	ADMINISTRAÇÃO	UNO FIAT VIVACE 1.0	OLE 1215	30.100,00	6020
3	ADMINISTRAÇÃO	ONIX 1.4 LT	QTV 3E08	58.784,00	11756,8
4	ADMINISTRAÇÃO	ONIX LT	RPC-4J27	75.738,00	15147,6
5	ADMINISTRAÇÃO	ONIX LT	RPC-9D51	33.705,00	6741
6	ADMINISTRAÇÃO	PALIO FIAT FIRE WAY	PJJ 0955	27.482,00	5496,4
7	SAÚDE	MONTANA AMBULÂNCIA	PKV 6370	54.250,00	10850
8	SAÚDE	FIORINO AMBULÂNCIA	QTV 7E94	67.022,00	13404,4
9	SAÚDE	STRADA AMBULÂNCIA	PLH 1687	53.685,00	10737
10	SAÚDE	PEUGEOT AMBULÂNCIA	PLV 5J81	131.445,00	26289
11	SAÚDE	FIORINO AMBULÂNCIA	QTV 4H10	67.022,00	13404,4
12	SAÚDE	STRADA AMBULÂNCIA RIBEIRÃO	PKR 9892	53.721,00	10744,2
13	SAÚDE	ONIX 1.4 LT	QTV 1C20	58.784,00	11756,8
14	SAÚDE	ONIX 1.4 LT	PLF 7895	58.784,00	11756,8
15	SAÚDE	DOBLO	PLX 6D61	56.269,00	11253,8
16	SAÚDE	ONIBUS VOLARE V8L	RCP6J48	483.649,00	96729,8
17	ADMINISTRAÇÃO	ÇAÇAMBA PAC		200.000,00	40000
18	ADMINISTRAÇÃO	M. BENZ ATRON CARRO PIPA	OZC 4322	325.112,00	65022,4
19	ADMINISTRAÇÃO	M. BENZ 1620 CAÇAMBA TRUK	NTH 9408	246.623,00	49324,6
20	ADMINISTRAÇÃO	IVECO EUROCARGOCAÇAMBA TRUCK	NZG 5090	154.611,00	30922,2
21	ASSISTENCIA SOCIAL	ONIX SEDAN LT	RPA 2A31	75.738,00	15147,6
22		SPIN 1.8 LTZ	PJR 3885	55.279,00	11055,8
23	EDUCAÇÃO	ONIBUS EDUCAÇÃO VW	NTQ 1613	200.000,00	40000
24	EDUCAÇÃO	ONIBUS EDUCAÇÃO M POLO VOLARE	PLF 9076	413.465,00	82693
25	EDUCAÇÃO	ONIBUS EDUCAÇÃO VW NEOBUS	PLX 9I49	258.210,00	51642
26	EDUCAÇÃO	ONIBUS EDUCAÇÃO VOLARE	RDF4D44	483.649,00	96729,8
27	EDUCAÇÃO	ONIBUS EDUCAÇÃO	SEM PLACA	200.000,00	40000
28	EDUCAÇÃO	DOBLO	PLF 7356	63.536,00	12707,2
29	EDUCAÇÃO	ONIX SEDAN LT	RPC-9D51	75.738,00	15147,6
30	ADMINISTRAÇÃO	STRADA	SJO-1D15	78.658,00	15731,6
31	ADMINISTRAÇÃO	STRADA	SJO-6B57	78.658,00	15731,6
32	ADMINISTRAÇÃO	STRADA	SJO-3J35	78.658,00	15731,6
33	ADMINISTRAÇÃO	PICAPE FRONTIER	PUP-0I36	92.392,00	18478,4
34	ADMINISTRAÇÃO	SAVEIRO	OGR-7086	53.601,00	10720,2
35	SAÚDE	VAN RENAULT	RPN-6A16	179.463,00	35892,6
36	ASSISTENCIA SOCIAL	CRONOS	SJL-5D47	73.234,00	14646,8
37	SAÚDE	VAN RENAULT	RPN-6A16	179.463,00	35892,6
38	SAÚDE	RENAULT AMBULANCIA	SJX9D98	192.764,00	38552,8
39	SAUDE	RENAULT AMBULANCIA	TMN6E43	214.690,00	42938

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



40	SAÚDE	RENAULT AMBULANCIA	TMN6B28	214.690,00	42938
41	SAÚDE	SPIN	SKT5E94	114.589,00	22917,8
42	ASSISTENCIA SOCIAL	STRADA	TMO3D47	123.528,00	24705,6
43	EDUCAÇÃO	VAN RENAULT	THD4G02	214.690,00	42938
44	EDUCAÇÃO	ONIX SEDAN	TGY8A70	101.075,00	20215
45	ADMINISTRAÇÃO	CAÇAMBA PAC	TFN6A55	497.458,00	99491,6
					1.323.460,00

SERVIÇOS MECÂNICOS E ELETRICOS					
	VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. HORAS	VALOR HS	VALOR TOTAL
46	CAMINHÃO E ONIBUS	SERVIÇOS DE MECÂNICA	600	150,00	90.000,00
47	CAMINHÃO E ONIBUS	SERVIÇOS DE ELETRICA	400	150,00	60.000,00
48	CARROS PEQUENOS	SERVIÇOS DE MECÂNICA	1000	120,00	120.000,00
49	CARROS PEQUENOS	SERVIÇOS DE ELETRICA	600	120,00	72.000,00
50	VALOR TOTAL				342.000,00

2.1- DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação dos serviços e peças ora propostos, será de **R\$ 1.665.460,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)**, anual, sendo destinado **R\$ 1.323.460,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais)** para material de consumo (peças) e **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)** para mão de obra.

Para chegar ao valor estimado do credenciamento, foi elaborado uma busca de mercado da tabela FIPE e estimar um gasto de até 20% (vinte por cento) de cada veículo.

3- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A Contratada se compromete a fornecer a integralidade dos produtos em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Administração e emissão da nota de empenho, conforme o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA em epígrafe, a ser entregues no local indicado pela Secretaria no ato da solicitação.

3.2 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

3.2.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3.3 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

3.4 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

3.5. O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será designado pela Secretaria de Administração.

3.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais

4- DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO

4.1 O acompanhamento e fiscalização dos produtos contratados, será pela Secretaria de Administração, que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes da Secretaria Municipal de Administração.

4.1.1 A atestação das faturas correspondente à prestação do serviço caberá ao Secretário de Administração

4.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes Servidores responsáveis pelo Controle deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.1.2.3 A contratada deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

4.2.1 - Encaminhar ao setor de Contratos o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

4.2.2 - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento deste contrato;

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



4.2.3 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados.

4.2.4 - Ordenar à Contratada corrigir, substituir, partes do objeto contratado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

5- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

5.1 – Para cobertura das despesas para o ano de 2026 serão utilizados os recursos orçamentários constantes nos contratos

6. Valores Referenciais de Mercado:

6.1 – Como referência de mercado será adotada a Tabela de Preços feita três cotações em estabelecimentos diferentes de cada peças e mão de obra utilizados.

7. Sanções:

7.1 – No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas à credenciada contratada as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2022, arts. 156 e 163 sem prejuízo de outras legais e aplicáveis ao caso.

8. Condições Gerais:

8.1 – Os interessados poderão solicitar informações diretamente na Secretaria Municipal de Administração de Itarantim, Travessa Joaquim Pessoa, s/n, Centro, Itarantim, Brasil, 45.780-000 – Itarantim - BA.

Itarantim/BA, 25 de fevereiro de 2026.

JAILTON OLIVEIRA
Secretário de Administração

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

(Assinatura do representante legal da empresa)

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

I- IDENTIFICAÇÃO

Interessado: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: _____

Telefone: (____) _____ - _____ (____) _____ - _____

II- CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026

Função: _____

Grupo: _____

III- ASSUNTO

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome: _____

Edital nº: _____ Função: _____

Data: ____/____/____

Assinatura



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Ao
MUNICÍPIO DE ITARANTIM
Att. - Comissão de Credenciamento
CREDCIAMENTO Nº 003/2026

(Razão Social da Empresa / Nome Completo da Pessoa Física) estabelecida na (endereço completo), inscrita no CPF sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
ANEXO V - DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) _____ aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) _____ executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Itarantim;
- 3) _____ obedeceremos às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Itarantim, durante a execução do contrato;
- 4) _____ entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Itarantim;
- 5) _____ O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

(Assinatura do Representante legal da empresa)

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO DE
FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
XXXXXXXXXXXXX DE ITARANTIM E
_____, NA FORMA QUE
SEGUE”.

O MUNICÍPIO DE ITARANTIM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro Presidente Médici, CEP 45.780-000, ITARANTIM- BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.751.276/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Fábio Pereira Gusmão, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, agente político, portador da cédula de identidade 06.353.035-07 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 641.160.005-82, doravante denominados CONTRATANTE, e de outro lado (PESSOA JURÍDICA) _____, CNPJ n.º _____, residente e domiciliado/sediada na _____, doravante denominado CONTRATADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026, Edital de Credenciamento nº 003/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para **credenciamento de empresas especializadas** para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva (mão-de-obra), com fornecimento de peças para os veículos pequenos, caminhões e ônibus, pertencentes à frota oficial do Município de Itarantim.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

2.1 O presente contrato tem fundamento jurídico no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Edital de Credenciamento nº 003/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Em contraprestação aos serviços descritos pela Cláusula Primeira o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento do valor total estimado de R\$ _____ (_____), ao CONTRATADO, cujo pagamento se realizará através de Ordem Bancária.

3.2 As contas referentes aos atendimentos efetivamente prestados dentro de cada mês, deverão ser apresentadas pelo CONTRATADO até o quinto dia útil do mês

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



subsequente, sendo o pagamento das mesmas feito até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

3.3 O CONTRATADO se compromete a observar os comunicados, portarias, circulares e avisos expedidos pela CONTRATANTE relacionados com os serviços contratados, objeto do presente contrato, zelando para o seu fiel cumprimento.

3.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CONTRATADO.

3.5 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CONTRATADO.

3.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato terá início no dia _____ e término em _____, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

5.2 À parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS:

6.1 O CONTRATADO se sujeita aos descontos das importâncias referentes aos tributos previstos em Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

7.1. A presente prestação de serviços ora contratados não implica em exclusividade entre contratante e contratado, inexistindo subordinação pessoal já que o contratado tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional, evidentemente que a importância prevista na cláusula segunda a ser paga está condicionada à execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo assinado pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA:

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



9.1. A execução do presente Contrato será avaliada pelo Secretário Municipal de Administração, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas do presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária n.:

- ✚ 02.002.04.122.0002.2003 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.
 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- ✚ 02.003.04.122.0003.2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- ✚ 02.011.20.608.0011.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- ✚ 02.008.15.452.0007.2032 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 - 1501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
 - 1708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
 - 1709 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
 - 1720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997
 - 1750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
 - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 - 1501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
 - 1704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 - 1708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
 - 1709 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
 - 1720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997



- ✚ 02.010.15.452.0008.2038 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA.
 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 - 1501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
 - 1720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997
 - 1721 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
 - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 - 1501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

- ✚ 03.013.10.301.0009.2043 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 - 1501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

- ✚ 04.007.08.244.0010.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 - 1501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

- ✚ 05.014.12.361.0005.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 - 1501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

- ✚ 05.014.12.361.0005.2021 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR.
 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 - 1540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
 - 1541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
 - 1550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 - 1553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



1571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

11.1 - Compete à Contratada:

- a) Fornecer os serviços de acordo com o Edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto na lei vigente;
- d) Garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período.
- e) O profissional deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2 - **Compete à Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
- b) Cumprir o aqui pactuado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
- c) Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Administração ou de fiscal por ela determinado, a execução dos trabalhos a serem prestados pelo CONTRATADO, objeto do presente Termo;
- d) Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente;
- e) Assegurar ao CONTRATADO, na ocorrência de resultados de fiscalização se desfavorável ao mesmo, amplo direito de defesa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção prevista na letra "a" do item 12.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 12.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista na letra "b" do item 12.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

12.6 A sanção prevista na letra “c” do item 12.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 A sanção prevista na “d” do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 12.1 deste contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

12.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 12.2 (multa) deste contrato.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 12.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 12.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

12.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

13.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por seu titular ou por servidor designado em ato específico, devendo fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O Município de Itarantim encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itarantim – Bahia, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste Contrato. Estando as partes justas e mutuamente contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Itarantim, xx de xxxxxxx de 2026.

FÁBIO PEREIRA GUSMÃO
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Administração
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª.) _____ CPF: _____

2ª) _____ CPF: _____

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL/:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Pix:	
Agência:	Conta Corrente:	

Apresentamos nossa Proposta para credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva (mão de obra), com fornecimento de peças para veículos pequenos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota do Município de Itarantim, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Itens	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Local, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com